



An

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 187 /2021

Despacho: Comendo.  
Notifique - 2 em conformidade.  
31.05.21  
Aidy.

**1. Entidade averiguada**

Identificação:  Informação protegida  
Atividade da entidade: Alojamento Local – Quartos  
Morada:  Informação protegida  
Concelho e Ilha:  Informação protegida  
Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida  
Plataforma *online*: [www.facebook.com](http://www.facebook.com)  
RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 6 de abril, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas online supra identificadas.

**3. Descrição**

- 3.1. Procedeu-se ao controlo da publicidade existente para o alojamento local identificado no ponto 1 supracitado, verificando-se nas plataformas suprarreferidas a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.
- 3.2. Foi a pessoa singular devidamente informada através do ofício SAI-IRT/2021/444, de 13 de abril que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização da situação detetada, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusessem de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).
- 3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização da situação detetada, verificou-se que a pessoa singular corrigiu a publicitação da oferta irregular de alojamento com fins turísticos, informou este serviço através de correio eletrónico enviado a 14 de abril, dando cumprimento aos normativos legais infra referenciados, no ponto 4.
- 3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter corrigido a situação detetada, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário do alojamento, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/473.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Angra do Heroísmo, 14 de abril de 2021.

A Inspetora Superior Principal: \_\_\_\_\_